



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 126/2017.**

**De 31 de Maio de 2017**

*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional tipo Especial ao Orçamento Vigente do Município até o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) e dá outras providências.*

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, outorgadas através da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aberto o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo Especial até o valor R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), destinados a consoantes especificações a seguir:

**ÓRGÃO:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 001- PROMOÇÃO DA CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

**PROJETO:** 7.012- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.3.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	2000.10.0000 – SUAS	29.000,00
3.3.3.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2000.10.0000 – SUAS	7.500,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	2000.10.0000 – SUAS	1.500,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	2000.10.0000 – SUAS	7.500,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2000.10.0000 – SUAS	7.500,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000.10.0000 – SUAS	7.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.500,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º-** A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoantes determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** O código do Projeto/ Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art.4º-** A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás –AL, 31 de maio de 2017.

  
**MARCOS SANDES**

**Prefeito**